



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governador do Estado .....	1
Secretaria-Geral .....	3
Secretaria de Estado de Governo .....	4
Controladoria-Geral do Estado .....	4
Advocacia-Geral do Estado .....	4
Ouvidoria-Geral do Estado .....	4
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	4
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	6
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	6
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	9
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	10
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social .....	10
Secretaria de Estado de Fazenda .....	10
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade .....	11
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	11
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	13
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	14
Secretaria de Estado de Saúde .....	20
Secretaria de Estado de Educação .....	23
Editais e Avisos .....	34

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

#### Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 411, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Diamantina, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Diamantina.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Diamantina, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único. – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Diamantina, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Diamantina.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 13 de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 411, de 13 de agosto de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do ponto topográfico de coordenadas UTM 642987:7989444; segue daí, com um ângulo de 105º à direita em relação ao alinhamento anterior, por uma distância de 84 m até chegar à estação V1, de coordenadas UTM 643071:7989451; segue daí, com um ângulo de 29º à esquerda em relação ao alinhamento anterior, por uma distância de 168 m até chegar à estação V2, de coordenadas UTM 643211:7989543; segue daí, com um ângulo de 10º à direita em relação ao alinhamento anterior, por uma distância de 56 m até chegar à estação V3, de coordenadas UTM 643262:7989565; segue daí, com um ângulo de 10º à esquerda em relação ao alinhamento anterior, por uma distância de 173 m até chegar à estação V4, de coordenadas UTM 643406:7989661; segue daí, com um ângulo de 12º à direita em relação ao alinhamento anterior, por uma distância de 109 m até chegar à estação V5, de coordenadas UTM 643507:7989701; segue daí, com um ângulo de 10º à esquerda em relação ao alinhamento anterior, por uma distância de 330 m até chegar à estação DV, de coordenadas UTM 643786:7989876. A faixa de servidão da rede a ser instalada corresponde a 15 m a partir do eixo de sua locação. O caminhamento total de rede é de 920 m de extensão, perfazendo uma área total de 13.800 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 412, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Juramento, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Juramento.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Juramento, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único. – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Juramento, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Juramento.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 13 de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 412, de 13 de agosto de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se o trecho em embargo, na estação V0, de coordenadas UTM 648957:8140748; segue daí, com um ângulo de 104º à direita em relação ao alinhamento anterior, por uma distância de 48 m até chegar à estação V1, de coordenadas UTM 649007:8140744; segue daí, com um ângulo de 88º à esquerda em relação ao alinhamento anterior, por uma distância de 43 m até chegar à estação V2, de coordenadas UTM 649012:8140781; segue daí, com um ângulo de 12º à esquerda em relação ao alinhamento anterior, por uma distância de 140 m até chegar à estação V3, de coordenadas UTM 649000:8140920; segue daí, com um ângulo de 11º à esquerda em relação ao alinhamento anterior, por uma distância de 60 m até chegar à estação V4, de coordenadas UTM 648982:8140982; segue daí, com um ângulo de 48º à esquerda em relação ao alinhamento anterior, por uma distância de 118 m até chegar à estação V5, de coordenadas UTM 648878:8141031; segue daí, com um ângulo de 71º à direita em relação ao alinhamento anterior, por uma distância de 132 m até chegar à estação V5, de coordenadas UTM 648897:8141162. A faixa de servidão da rede a ser instalada corresponde a 15 m a partir do eixo de sua locação e o caminhamento total de rede na propriedade é de 541 m de extensão, totalizando uma área de 8.115 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 413, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Conceição do Mato Dentro, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Conceição do Mato Dentro.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Conceição do Mato Dentro, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único. – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Conceição do Mato Dentro, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Conceição do Mato Dentro.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 13 de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 413, de 13 de agosto de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente na propriedade de Anglo Americana coordenada 668487:7909386, área rural do Município de Conceição do Mato Dentro, percorre-se 244 m em linha reta até a coordenada 668315:7909213, compreendendo a distância total de 244 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 3.660 m².



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320190813213355011.